

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE
CIDADANIA, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 2007.**

O SR. MENDES RIBEIRO FILHO (Bloco/PMDB-RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nós, evidentemente, não estamos aqui a analisar um projeto de reforma política, porque, é claro, cada um de nós tem uma reforma.

Existem coisas, entretanto, que de fora para dentro nos motivam a agir. Por mais que tenhamos sentimentos contrários, dispersos, entendemos, sim, que, no momento crucial que vive este Congresso, precisamos nos ater à fidelidade partidária como princípio, não como um fim. Agora, essa fidelidade partidária não exclui a compreensão daquele que muda de partido, porque muitas vezes quem muda de partido tem muito mais razão do que quem permanece no partido.

Então, é preciso que cada um comece a analisar o projeto sob a compreensão da sociedade. Ela às vezes bate palmas para quem muda de partido. O que ela não admite é o desregramento da matéria, como tampouco compreende o silêncio, a ausência da Câmara dos Deputados nesse assunto.

A matéria veio a este Parlamentar para parecer. Vi as emendas brotarem, e todas elas com a mesma preocupação: não falar em fidelidade partidária, mas deixar claro quando um Parlamentar pode mudar de partido. E quando é que um Parlamentar pode mudar de partido? Façamos isso por nós.

Quanto é justo que o Deputado mude de partido? Ora, é justo que o Deputado mude de partido quando o estatuto ou programa do partido é desrespeitado. Ou quando — e este exemplo é para mim ainda mais importante — ele é um cidadão comum. Eu, como Deputado, é justo que possa menos do que um cidadão?

Como é que um cidadão vira candidato a algum cargo? Filia-se a um partido político e por ele concorre.

Agora, porque sou um Deputado não posso, antes do próximo pleito, um ano antes, como manda a lei, procurar um partido para um novo mandato? Posso, sim. E, vejam, aí está o acerto do projeto. O projeto não diz, de forma prepotente e positivista, que não se pode quebrar a fidelidade partidária, que não se pode mudar de partido. Não. Com muita sabedoria, o projeto diz: pode haver mudança de partido, sim, desde que exista coerência, respeitabilidade e condições de manter seu discurso e sua afirmativa.

Assim sendo, dou o parecer pela aprovação do projeto. Esta Casa precisa pensar sobre ele. Como toda lei, ele não é perfeito, mas não tem o defeito de ser contrário à voz das ruas. Não é uma lei que surge de cima para baixo. É um projeto costurado por Lideranças. Talvez não agrade a todos, mas faz disciplinamentos necessários.

Fui indagado há pouco sobre a decisão do TSE. Era fácil prever as decisões anteriores do Supremo. Só o ex-Governador Brizola pediu a expulsão de vários e vários quadros de seu partido e o Supremo negou. Agora, com a consulta feita ao TSE, que muda sua orientação, evidentemente, mais do que nunca, esta Casa é chamada a se manifestar. E se manifesta de forma — repito — coerente, brilhante, com diálogo.

Sr. Presidente, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e perfeita técnica legislativa. Opino pela aprovação do projeto.

É o parecer.